



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N° 3311 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei nº 2197 de 18 de novembro de 2022 que dispõe sobre direitos, proteção, defesa, saúde e bem-estar animal do Município de Jarinu.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º. O órgão municipal responsável pela execução da Lei Municipal nº 2197 de 18 de novembro de 2022 e a aplicação das sanções nela previstas é a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu.

Art. 2º. Fica instituído o Programa de Registro de Identificação Animal.

§ 1º Os animais domésticos de pequeno porte (cães e gatos) deverão ser identificados e cadastrados no âmbito do município através do Registro Geral Animal – RGA até dezembro de 2023.

§ 2º No cadastro deverá conter o especificado no Art 5º da Lei nº 2197 de 18 de novembro de 2022, conforme Anexo I deste decreto.

§ 3º O responsável deverá informar o Núcleo de Bem- Estar Animal sempre que houver alguma modificação nos registros que trata o art. 7º da Lei nº 2197 de 18 de novembro de 2022.

§ 4º O registro e a identificação animal poderão ser realizados no Núcleo de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Ambiente com atendimento priorizado especificado no Art 73 da Lei nº 2197 de 18 de novembro de 2022.

§ 5º Os estabelecimentos veterinários que se interessarem em participar do Programa de Registro de Identificação Animal deve estar legalmente estabelecido no município e estar credenciados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Jarinu.

§ 6º Os estabelecimentos veterinários que realizarem registro e identificação animal deverão encaminhar oficialmente uma vez ao mês os Registros Gerais dos Animais - RGA ao Núcleo de Bem-Estar Animal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme estabelece o parágrafo 2º do art. 6º da Lei nº 2197 de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Fica designado à Secretaria de Agricultura e Meio ambiente através dos fiscais e veterinários e à Secretaria de Segurança Pública através da Guarda Municipal a competência para avaliação nos casos mencionados no Art nº 22 e 23 da Lei nº 2197/22.

Art. 4º. Nas ocorrências de maus tratos ou abandono em vias públicas, os animais poderão ser submetidos às seguintes destinações:

a) Maus tratos:

I – Destinado a um vizinho ou parente mantenedor;

II - Em casos que demandarem recolhimento do animal será encaminhado para um abrigo de animais;

III- Eutanásia mediante minuciosa avaliação de médico veterinário.

b) Abandono em via pública:

I - Resgate imediato por parte do responsável ou parente;

II – Em casos que demandarem recolhimento do animal será encaminhado para um abrigo de animais;

III – Eutanásia mediante minuciosa avaliação de médico veterinário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. Em havendo necessidade de avocar o inciso III, deste dispositivo, o médico veterinário deverá observar o Guia Brasileiro de Boas Práticas do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 5º. O estabelecimento comercial que promova a doação de animais está obrigado a emitir, no ato da adoção o Termo de Responsabilidade de Adoção (conforme anexo V) com a respectiva assinatura do novo tutor responsável e ser encaminhado ao Núcleo de Bem-estar Animal para atualização do Registro Geral Animal do Município.

Parágrafo Único. Todo animal a ser doado ou adotado deve estar micro chipado.

Art. 6º. Fica responsável pela fiscalização e aplicação das sanções previstas na Lei nº 2197 / 2022, conforme o art. 66, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente através dos fiscais e veterinários e a Secretaria de Segurança Pública através da Guarda Municipal.

I- Quando da denúncia ou flagrante em dias úteis em horário de expediente, a condução do caso será através dos fiscais ou veterinários da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II- Quando da denúncia ou flagrante aos finais de semana, feriados ou após das 17 horas, a Secretaria de Segurança através da Guarda Municipal deverá ser acionada e prosseguirá com atendimento padrão, condução à Delegacia de Polícia caso necessário e posterior encaminhamento de dados para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para acompanhamento do caso. Quando não for necessária a condução para a delegacia, o registro de ocorrência da Guarda Municipal deverá ser encaminhado para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para análise e providencias necessárias.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade e segurança a Guarda Municipal poderá ser solicitada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Art. 7º. Os procedimentos de apuração das infrações e aplicação de sanções previstas no Capítulo IX, Art. 66 deverão seguir conforme abaixo especificado:

I – Notificação/ Advertência- NBEA; ANEXO II

II – Auto de Infração Municipal - NBEA; ANEXO IV

III - Auto de Apreensão - NBEA, quando for o caso e será utilizado o Talão de Auto de Infração, vide ANEXO IV, sendo especificado no item HISTÓRICO, no verso do talão, a natureza da apreensão.

IV – A Aplicação de Sanções estará incluído no Talão de Auto de Infração vide ANEXO IV;

§ 1º Em todos os casos acima deverão ser lavrados o Registro de Ocorrência vide ANEXO III, seguido do relatório médico veterinário das condições do animal e todos os instrumentos legais deverão ser apurados através de processo administrativo próprio.

§ 2º Os instrumentos legais lavrados deverão conter:

I - O nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II - Local, data e hora da infração;

III - Descrição da infração e menção ao disposto legal transgredido;

IV - Ciência pelo infrator, ou na recusa, assinatura de duas testemunhas, devendo ser mencionado a recusa no instrumento legal;

V - Nome do servidor competente e assinatura;

VI - No caso de aplicação das penalidades de apreensão de animal, devem constar ainda as características, como: espécie, raça, cor, idade aproximada.

§ 3º O infrator ausente será notificado para ciência da infração:

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio, com aviso de recebimento;

III - por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido, por uma única vez, pela imprensa oficial do município ou jornal de grande circulação local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

§ 4º Os anexos referentes aos procedimentos contidos no Art 7º deste decreto estarão ao final desta regulamentação e poderão sofrer modificações conforme a necessidade

DOS ATENDIMENTOS E PREÇOS PÚBLICOS PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 8º. Para os serviços prestados de esterilização animal, atendimento clínico e exames laboratoriais disponibilizados pelo Núcleo de Bem-estar Animal da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

I – Os serviços de esterilização animal e atendimento clínico serão exclusivamente disponibilizados às famílias domiciliadas no município de Jarinu e comprovadamente em vulnerabilidade econômica apresentando no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) fotocópia do CPF e RG;
- b) comprovante de residência original em seu nome ou de pessoa até 2º grau de parentesco (através de apresentação de documento comprobatório original ou autenticado);
- c) Documento comprobatório de sua condição de vulnerabilidade econômica, beneficiadas através dos programas do Auxílio Brasil, ou BPC (Benefício de Prestação Continuada) ou Renda Cidadã;

II – Os serviços de exames laboratoriais serão disponibilizados para clínicas e famílias domiciliadas no Município de Jarinu, conforme alínea IV e V do inciso B, artigo 75 da Lei nº 2197/22, mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovante do pagamento do preço público.

- a) Fotocópia do CPF e RG;
- b) Comprovante de residência original em seu nome ou de pessoa até 2º grau de parentesco (através de apresentação de documento comprobatório original ou autenticado);
- c) Comprovante de pagamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

§ 1º Ficarão Isentos de pagamento de preço público para os serviços laboratoriais as famílias comprovadamente em vulnerabilidade econômica apresentando no ato da inscrição os documentos descritos no inciso I do presente artigo;

§ 2º O tutor voluntário dos animais errantes não precisará apresentar comprovação de baixa renda, sendo os demais documentos necessários, com a devida localização do animal;

§ 3º A Falta da apresentação de todos os documentos solicitados nos incisos I e II do artigo 8º acarretará o não atendimento, sendo possível um novo agendamento.

Art. 9º. Para a priorização do atendimento deve ser obedecida a seguinte ordem:

a) Do Atendimento Clínico e Esterilização:

I – Animais (cães e gatos) errantes,

II- Animais (cães e gatos) que se encontram em Colonias,

III- Animais (cães e gatos) de famílias em vulnerabilidade econômica, desde que obedecidas os critérios do art. 73, inciso II, da Lei nº 2197/ 2022

b) Do Atendimento Laboratorial:

I – Animais (cães e gatos) errantes,

II- Animais (cães e gatos) que se encontram em Colonias,

III- Animais (cães e gatos) de famílias em vulnerabilidade social, desde que obedecidas os critérios do art. 73, inciso II, da Lei nº 2197/ 2022

IV – Animais cuja família não se enquadre no art. 73, inciso II, da Lei nº 2197/ 2022 mediante pagamento de preço público,

V- Clínicas Veterinárias, mediante pagamento de preço público.

Art. 10. Os exames hematológico e bioquímico disponibilizados pelo núcleo de Bem- Estar Animal serão hemograma, glicemia, creatinina, ureia, ALT e fosfatase alcalina, seguirão a tabela de preços conforme art. 76 da Lei nº 2197/ 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

I- O Preço Público será de 08 (oito) VRMJ para cada exame.

II- O exame só será processado após a apresentação do comprovante de pagamento da guia a ser emitida no ato da solicitação do exame.

§ 1º Para atendimento laboratorial de animais cuja família não se enquadre no art. 73, inciso II, da Lei nº 2197/ 2022, e para Clínicas Veterinárias conforme mencionados no Art. 75 incisos IV e V desta mesma lei, será efetuado mediante pagamento de preço público.

I- Deverá ser feito o cadastro do animal e tutor responsável,

II- O NBEA emitirá um documento especificando o tipo de exame com o valor a ser pago,

III- O interessado fará o pagamento em redes bancárias credenciadas com o Município e deverá apresentar o comprovante de pagamento no NBEA para o agendamento da coleta do exame.

Art. 11. Faz parte integrante do presente decreto os anexos I a IV, que poderão sofrer alterações conforme a necessidade.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO
Prefeita Municipal

MARILIZA SCARELLI SORANZ
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e registrado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento

DALTO SORANZ
Secretário Municipal de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Anexo I

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

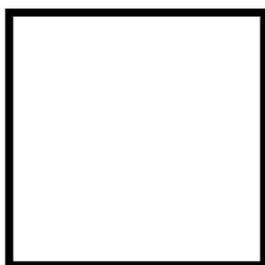


FOTO DO PACIENTE

Ficha de cadastro

/ /

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: _____

Sexo: M F

Espécie: CANINA FELINA

Raça: _____ Porte: _____

Pelagem: _____

Carteira de Vacinação: _____

Microchip: _____

IDENTIFICAÇÃO DO TUTOR

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____ N° _____

Complemento: _____ Cidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA E CARIMBO DO
MÉDICO VETERINÁRIO



Núcleo Bem-Estar Animal
"Rosângela Tricoli"





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Anexo II

Frente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JARINU
Rua Contarini, nº 283 Bairro Trieste Jarinu/SP Telefone (11) 943641868
E-mail: bemestaranimal@jarinu.sp.gov.br

Nº /

DATA: //

HORA: :

NOTIFICAÇÃO / ADVERTÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO

Nome	CNPJ / CPF	RG
Data de Nascimento	Logradouro	Número
Complemento	Bairro	
Município	CEP	
Fone	E-mail	

2. FATO CONSTITUTIVO DA NOTIFICAÇÃO

Descrição
Dispositivo Legal
Providências ou medidas a se realizar

1-Var: Notificado 2-Var: Processo 3-Var: Arquivo Secretaria

3. LOCAL DO FATO NOTIFICADO

Logradouro	Número
Complemento	Bairro
Município	CEP

4. ASSINATURA DO FISCAL

Nome	Assinatura
Órgão Municipal	

5. CIÊNCIA DO NOTIFICADO

Nome	Assinatura
RG	Data / /

6. ORIENTAÇÕES AO NOTIFICADO

Conforme Lei Municipal N° 2197/2022, **Notificação/ Advertência** é um documento de caráter comunicativo e informativo, que visa:

- I — dar conhecimento à parte das providências ou medidas que a ela incumbe realizar;
- II — solicitar a complementação de informações nos casos em que a imprecisão nos dados e/ou características da área ou lote implicariam em omissões se elaborado o Auto de Infração Municipal NBEA;
- III — quando a autoridade julgar necessário visando iniciar a apuração do fato.

A desobediência do exposto na Notificação sujeita o agente às penalidades previstas nesta Lei, podendo ainda responder administrativa, civil e criminalmente nas demais esferas competentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
GABINETE DA PREFEITA

Anexo III



Núcleo de Bem Estar Animal
Rosângela Tricoli

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº _____ - 20 ____

Denunciado:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Complemento:	

1. Indicadores nutricionais para relatório de perícia EXPERT REPORT sobre o bem-estar animal.

Pontuação Condição corporal: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 ()

Disponibilidade de água: Sim () Não ()

Alimento: Ração comercial () Caseira () Outra ()

Frequência: 1x/d () 2x/d () 3x/d () Outra ()

Condição taça da água/ comida: Limpa () Parcialmente limpa () Suja ()

Comentários: _____

—
Parecer Condição nutricional: Inadequada () Regular () Adequada ()

2. Indicadores de conforto para relatório de perícia sobre bem-estar animal.

Abrigo permanente: Sim () Não ()

Abrigo protege adequadamente do sol e chuva: Sim () Não ()

Faixa de temperatura ambiental: Temperatura ambiente ()

Está dentro da zona de conforto da espera: Sim () Não ()

Cercado permite corridas curtas: Sim () Não ()

Número de animais por espécie no cercado: _____

Cercado ou tipo de restrição: Casa () Solto no quintal () Acorrentado ()

Canil ()

Outro: ()

Existe local alternativo: Sim () Não ()





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Porcentagem de tempo utilizado: _____

Superfícies de contacto: Solo () Relva () Cimento () Madeira () Azulejo ()

Outro: _____

Superfícies de contacto adequadas às necessidades do animal: Sim () Não ()

Grau de limpeza do meio: Mau () Normal () Bom () Excelente ()

Comentários: _____

Parecer Condição de conforto: Inadequada () Regular () Adequada ()

3. Indicadores de saúde para relatório de perícia sobre bem-estar animal.

Sinais de dor: Sim () Não () Locomoção: Normal () Claudica ()

Secreções corporais: Sim () Não () Onde: _____

Hidratação: Normal () Desidratação leve () Desidratação severa ()

Fezes: Normal () Diarreia ()

Pelo: Descorado () Embaraçado () Brilhante () Peladas ()

Ectoparasitas: Sim () Não () Prurido: Sim () Não ()

Lesões ou feridas: Sim () Não ()

Cicatrizes: Sim () Não ()

Vacinado: Sim () Não () Desatualizado ()

Comentários: _____

Parecer Condição de saúde: Inadequada () Regular () Adequada ()

4. Indicadores comportamentais para relatório de perícia sobre bem-estar animal.

Recursos disponíveis em relação as necessidades comportamentais da espécie Adequada () Regular () Inadequada ()

Contacto social com indivíduos da mesma espécies: Sim () Não ()

Atitude do animal: Alerta () Apático ()

Atitude à presença humana: Feliz () Agressivo () Inseguro () Calmo () Ansioso ()

Outro: _____

Atitude à presença do tutor: Feliz () Agressivo () Inseguro () Calmo () Ansioso ()
) Outro: _____

Contacto visual direto com o observador: Sim () Não ()

Aproximação espontânea a humanos: Disposto a seguir humanos ()

Hesitante em seguir quando solicitado () Animal não se aproxima de humanos () Animal foge ou tenta esconder-se ()

Vocalização em cães: Ladrar () Rosnar () Chorar () Silencioso ()





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Assinatura
CRMV

carimbo





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO IV

Frente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE JARINU
Rua Contarini, nº 283 Bairro Trieste Jarinu/SP Telefone (11) 943641868
E-mail: bemestaranimal@jarinu.sp.gov.br

Nº /

DATA: //

HORA: :

AUTO DE INFRAÇÃO MUNICIPAL

NÚCLEO DE BEM ESTAR ANIMAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO

Nome	CNPJ / CPF	RG
Data de Nascimento	Logradouro	Número
Complemento	Bairro	
Município	CEP	
Fone	E-mail	

2. FATO CONSTITUTIVO DA AUTUAÇÃO

Descrição
Dispositivo Legal
Indicação da pena cabível:

1-Ver Notificação 2-Ver Processo 3-Ver Arquivo Secretaria

3. LOCAL DA INFRAÇÃO

Logradouro	Número
Complemento	Bairro
Município	CEP

4. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO

Nome	Assinatura
Órgão Municipal	

5. CIÊNCIA DO AUTUADO

Nome	Assinatura
RG	Data: __/__/____

6. ORIENTAÇÕES AO AUTUADO

•Lei Municipal nº 2197/2022 O Auto de Infração Municipal NBEA é o documento padronizado que discrimina a irregularidade, determina seu enquadramento legal. Esta lei não determina prazo e não oferece recurso.
•As multas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do Auto de Infração Municipal NBEA,
•O recolhimento do valor da multa imposta deve ser feito no Paço Municipal junto ao Setor Financeiro,
•O autuado deve apresentar o comprovante do recolhimento do valor da multa imposta ao órgão autuador para que seja dado baixa ao presente Auto de Infração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO V

Termo de responsabilidade de adoção

Dados do animal

Nome: _____ Espécie: () Cão () Gato
Sexo: () Macho () Fêmea. Idade: _____ Raça: _____ Pelagem: _____
Vermifugado: () Sim () Não.
Castrado: () Sim () Não.
Data da adoção: ____/____/____.

Dados do Adotante:

Nome _____ Idade _____
CPF: _____
Email : _____
Fone: _____
Instagram: _____
FB: _____
Endereço: _____
Bairro : _____ Cidade: _____ Estado: _____
Por onde tomou conhecimento do animal: _____

Eu (nome completo) ciente das minhas obrigações enquanto adotante do _____ (nome do animal), dou ciência dos compromissos assumidos listados a seguir:

- 1) Comprometo-me e cuidar bem do animal adotado até seu último dia de vida, sabendo que a vida de cães e gatos podem chegar a até 20 anos.
- 2) Atesto que já tomei (ou tomarei muito em breve) todas as medidas possíveis para garantir a segurança e o bem-estar do animal adotado, como por exemplo telas em janelas de apartamentos, cercas ou muros em casas com pátio, coleira e guia para passeios diários, local para água e alimento e um local confortável para o descanso.
- 3) Comprometo-me a providenciar a microchipagem do animal e enviar o registro atualizado para Registro Geral Animal do Município no Núcleo de Bem-estar Animal –





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura de Jarinu.

- 4) Se minha residência for um apartamento, comprometo-me a realizar no mínimo dois passeios diários com o animal para que ele possa fazer suas necessidades e realizar atividades para gasto de energia.
- 5) Se minha residência for uma casa, comprometo-me a deixar o animal sempre solto no pátio e com acesso livre a espaços cobertos da casa, de forma que sempre fique protegido das intempéries (frio, calor, chuva etc).
- 6) Declaro que estou ciente de que não poderei deixar o animal solto nas vias públicas.
- 7) Comprometo-me a nunca, sob qualquer hipótese, manter o animal adotado preso à qualquer tipo de corrente ou em cubículos ou espaços minúsculos.
- 8) Declaro também que, caso minha residência seja alugada, não há qualquer impeditivo por parte do proprietário, condomínio ou imobiliária que me proíba de ter um animal de estimação.
- 9) Caso eu precise mudar de residência, comprometo-me a sempre pensar no animal adotado para fazer minhas escolhas, assegurando que ele possa me acompanhar e estar sempre protegido por mim até o final da vida. Além de informar o Núcleo de Bem-estar Animal a mudança do meu endereço para atualização do Registro Geral Animal do Município.
- 10) No caso de eu já possuir outros animais em casa, asseguro que há espaços para prevenir briga territorial e me comprometo a buscar todos os meios disponíveis para fazer a adaptação entre o animal adotado e os animais mais antigos que estão comigo.
- 11) Asseguro que todas as pessoas que moram ou, eventualmente venham a morar comigo, respeitam animais e aceitam a adoção sem problemas e restrições.
- 12) Asseguro que tenho com quem deixar o animal em caso de viagens ou afastamentos temporários.
- 13) Comprometo-me a nunca deixar o animal sozinho por mais de 10h, providenciando sempre pessoas que possam cuidá-lo e alimentá-lo caso necessite de períodos maiores de afastamento.
- 14) Comprometo-me a alimentar o animal adotado com ração de qualidade.
- 15) Comprometo-me a realizar visitas periódicas ao veterinário, bem como a manter a vacinação e vermifugação em dia.
- 16) Comprometo-me a arcar com todas as despesas e dedicar todo o tempo necessário para que o animal adotado tenha plena saúde e qualidade de vida.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

GABINETE DA PREFEITA

- 17) Comprometo-me a castrar o animal adotado assim que ele atingir a idade adequada (acima de 6).
- 18) Caso o animal fuja, comprometo-me a comunicar imediatamente o Núcleo de Bem -Estar Animal – Prefeitura de Jarinu e a realizar tudo que for necessário para a localização dele, independentemente dos custos e envolvimento acarretados nas buscas.
- 19) Se por motivos de força maior (doenças graves, acidentes etc.) eu ficar impossibilitado de continuar a ser o protetor do animal adotado, e tiver qualquer intenção de transferir a guarda dele para outra pessoa, comprometo-me a comunicar imediatamente com o Núcleo de Bem- Estar Animal – Prefeitura de Jarinu para que o novo adotante passe pelo mesmo processo de adoção.
- 20) Comprometo-me a fornecer as informações solicitadas pela equipe de acompanhamento pós-adoção do Núcleo de Bem - Estar Animal- Prefeitura de Jarinu sempre que me for solicitado e/ou de forma espontânea.

A partir da assinatura deste termo, declaro ciência que, no caso do não cumprimento ou violação de qualquer um dos compromissos acima expostos e assumidos por mim, serei sancionado por descumprimento à Lei Federal 9.605 de Proteção Animal, contra maus tratos e abandono e Lei Municipal nº 2197, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. Reservo ainda ao Nucleo de Bem Estar Animal- Prefeitura de Jarinu o direito de fiscalizar o integral cumprimento das obrigações acordadas pelo presente instrumento, bem como promover a aplicação das penalidades previstas em lei no caso de qualquer descumprimento deste acordo.

De pleno acordo: _____(assinatura do adotante)

Jarinu, _____/_____/_____.

Voluntário responsável pela adoção: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7D0-B973-DF5E-C425

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALTO SORANZ (CPF 134.XXX.XXX-30) em 24/03/2023 16:25:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO (CPF 290.XXX.XXX-01) em 24/03/2023 16:26:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARILIZA SCARELLI SORANZ (CPF 178.XXX.XXX-84) em 24/03/2023 17:31:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jarinu.1doc.com.br/verificacao/E7D0-B973-DF5E-C425>